

**LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 26.06.92**

*Altera a Lei Complementar nº 31, de 10 de fevereiro de 1992.*

**Artigo 1º** - A data e o prazo a que se refere o parágrafo 3º do artigo 10, da Lei Complementar nº 31, de 10 de fevereiro de 1992, fica adiado para 31 de maio de 1993.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas em orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.